



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 047 /18

Processo Administrativo n.º 16/30/01763

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Prof. Octávio Cesar Borghi

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. OCTÁVIO CESAR BORGHI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.054.518/0001-21, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 71 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	NOTEBOOK POSITIVO	01	906,98
02	CPU C/ PERIFÉRICO	01	650,00
03	MONITOR SAMSUNG	01	200,00
04	ROTEADOR WIFI	01	100,00
05	ESTABILIZADOR MONOVOLT	01	85,00
06	TV LCD 32"	01	1.000,00
07	1VPJATRRON PTO BIVOLT	10	1.548,00
08	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	01	385,00
09	PROJETOR MULTIMIDIA	01	2.639,00
10	SCANINHO PAPELEIRO – FÓRMULA 1,20X0,80X0,80	01	1.200,00
11	RELÓGIO DE PAREDE 21CM	01	12,50
12	RELÓGIO DE PAREDE 26CM	01	15,70
13	VENTILADOR VENTILLA MAX	04	1.018,40
14	VENTILADOR QUALITAS	01	425,60



### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 10.186,68 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e sesenta e oito centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 71 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 21 JUN. 2019

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. OCTÁVIO CESAR BORGHI**

Representante Legal: 

RG nº 20033955-2

CPF nº 117805968-22